



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE/MA
12.553.806/0001-96

PREGÃO ELETRÔNICO

SRP- Nº 009/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050-2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE**, localizada na rua do comercio, s/n - Maranhão – Centro – Cep.: 65.495-Miranda do Norte – Maranhão inscrita no CNPJ sob o nº 12.553.806/0001-96 e inscrição estadual nº 12.214.359-0, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário indicados realizado em sessão pública, por meio da *internet*, através do site <https://www.comprasmirandadonorte.com.br/>, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. Este Edital será regido pela Lei Federal 14.133/2021.

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de Empresa para Aquisição de insumos e medicamentos para suprir a demanda da Secretaria de Saúde e Saneamento - SEMUS da Prefeitura de Miranda do Norte/MA e que serão destinados ao atendimento das demandas de pacientes internados, de urgência e emergência do Hospital Municipal Pedro Vera Cruz Bezerra da Prefeitura Municipal de Miranda do Norte – MA, de acordo com as especificações constantes no ANEXO I, e Especificações, deste Edital.

- **Cadastramento das propostas:**

06/04/2026 até às 07h00min do dia 17/04/2026.

- **Início da Disputa de Preços:**

17/04/2026 às 09h00min.

- **Formalização de Consultas:**

Secretaria de Administração ÁREA DE LICITAÇÃO

Rua do Comércio nº 183 – Centro – Miranda do Norte – MA, de 2^a. a 6^a. feira, de 08h00 as 12h00, mais informações pelo e-mail: cplmirandadonortejrm@gmail.com.

- **Referência de Tempo:**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE/MA
12.553.806/0001-96

Advertência: O Município de Miranda do Norte – MA, ADVERTE a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar Empresas que descumpram o pactuado. Solicitamos que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a efetiva entrega do objeto da forma como foi pedido no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para as Empresas.

As informações constantes neste Edital e em seus Anexos são complementares entre si, de modo que todas devem ser consideradas para os fins a que se destinam.

Futuras alegações relacionadas com o desconhecimento de quaisquer informações constantes deste Edital e seus Anexos, bem como dos preceitos legais pertinentes não serão consideradas e/ou admitidas, inclusive quando da execução do contrato ou instrumento equivalente.

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Medicamentos e Insumos Hospitalares para abastecimento da Farmácia Hospitalar e que serão destinados ao atendimento das demandas de pacientes internados, de urgência e emergência do Hospital Municipal Pedro Vera Cruz Bezerra da Prefeitura Municipal de Miranda do Norte – MA, conforme especificações descritas no Termo de Referência (ANEXO I), que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver necessidade.

2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

2.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para disputa de preços, ou seja, até o dia **14/04/2026**, **exclusivamente** pelo <https://www.comprasmirandadonorte.com.br/>;

2.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no portal no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior a data da

abertura do certame.

2.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para realização do Pregão; Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

3. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser cadastradas no site <https://www.comprasmirandadonorte.com.br/>, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônica, até o dia e horário previstos no preâmbulo para abertura da sessão pública.

3.2. O não cadastramento da Proposta (Anexo V) implicará o não recebimento, da Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório;

3.3. No cadastramento da proposta juntamente com a habilitação observando as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto, propostas cadastradas com valor inicial acima de 10% serão desclassificadas antes da aberturas de lances, pois o mesmo estaram restringindo a competitividade em lances ofertados das demais empresas; proposta vencedoras acima de 50% será solicitada mediante a comprovação de custos estabelecido pelo tempo em que o pregoeiro solicitar.

3.4. A proposta deverá ser apresentada com a indicação do **VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM, VALOR TOTAL DO LOTE e VALOR TOTAL DA PROPOSTA** e ainda:

a) Os valores deverão ser cotados em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsideradas as demais casas decimais, não adotando qualquer tipo de arredondamento;

b) Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;

c) Especificação clara, completa e detalhada do serviço ofertado.

3.5. No valor dos itens da proposta apresentada deverão estar incluídos **IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS** necessárias à

perfeita execução do objeto licitado;

3.6. Após o cadastramento da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro; O cadastramento da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame que desde já, aceita e declara se enquadrar em todos os termos e condições constantes;

3.7. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado no cadastro da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da presente licitação.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. A Participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital;

4.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos;

4.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que:

a) Sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com toda a administração pública nos termos do § 5º do Art. 156, da Lei 14.133/21;

b) Sejam declaradas impedidas ou suspensas para licitar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Miranda do Norte - MA;

c) Tenham como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;

d) Estejam sob falência decretada, concordata, dissolução, liquidação ou que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, exceto se apresentarem o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital.

4.4. Ficam também vedadas:

a) A subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;

b) A cessão ou transferência total ou parcial do objeto desta Contratação.

4.5 – DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

4.5.1 - Será permitida a participação de consórcio com, no máximo, 03 (três) empresas.

4.5.2 - A participação de empresas em consórcio deverá atender a legislação aplicável, assim como as seguintes condições:

4.5.3 - É vedada a participação de empresa consorciada nesta licitação através de mais de um consórcio ou isoladamente.

4.5.4 - Para a participação sob forma de consórcio, deverá ser apresentado o respectivo ato constitutivo ou compromisso formal de sua constituição, por instrumento público ou particular, subscrito pelas consorciadas. Neste documento devem constar, com clareza e precisão, os compromissos destas empresas entre si, em relação ao objeto da licitação e em relação ao prazo de duração da contratação.

4.5.4.1 - O instrumento de compromisso público ou particular de constituição do consórcio deverá, obrigatoriamente, ser subscrito pelos consorciados, sob pena de inabilitação, bem como assinalar as respectivas proporções (percentual) de participação das empresas consorciadas e:

- a) Indicar o líder e conferir-lhe amplos poderes para representaras consorciadas, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante o processo licitatório;
- b) Estipular que a empresa líder do consórcio representará, com exclusividade, as demais empresas consorciadas no decorrer da licitação, responsabilizando-se sob os aspectos técnicos e administrativos, podendo, inclusive, assumir obrigações pelas demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas;
- c) As empresas consorciadas serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio durante fase de licitação e também durante a execução do respectivo contrato, nesta última hipótese em regime de solidariedade com a empresa Concessionária a ser constituída pelos membros do consórcio.

4.5.4.2 - São condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio:

- a) Ser empresa nacional;
- b) Ter poderes expressos para receber citações, intimações e responder administrativa ou judicialmente pelas demais consorciadas; e,
- c) Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contratos e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução de seu objeto.

4.5.5 - Cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos.

4.5.5.1 - Para efeito de habilitação técnica, com relação à comprovação da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, será admitida a somatória dos quantitativos de cada consorciado.

4.5.5.2 – Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, sendo que para o atendimento ao montante mínimo exigido no item **5.7 letra “j”**, haverá um acréscimo de 30%. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresa e pequenas empresas.

4.5.6 - O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 4.5.4.

4.5.7 - A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Conforme preceitua o inciso II do artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021, será fornecida automaticamente via sistema proposta de preço e dos documentos de habilitação, somente em momento posterior a fase de lances, do licitante classificado tendo em si feita no ato do cadastramento da proposta inicial.

5.2. As licitantes deverão enviar os documentos de habilitação exclusivamente por meio de digitalização no endereço eletrônica **<https://www.comprasmirandadonorte.com.br/>**, sendo facultado à Administração solicitar o envio dos originais ou cópia autenticada. Referidos documentos deverão estar dentro de seu prazo de validade ou expedidos no máximo com antecedência de 90 (noventa) dias.

5.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação, bem como os documentos referentes à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente;

5.4. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em idioma estrangeiro, deverão ser autenticados pelos

respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA - DOCUMENTAÇÃO

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;
- e) Apresentação da Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação, conforme modelo constante no Anexo IV.
- f) **AS EMPRESAS PREVIAMENTE CADASTRADAS JUNTO ÀO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, poderão apresentar, em substituição aos documentos exigidos nos itens **5.4, 5.5 e 5.6**, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) válido emitido pela Prefeitura Municipal, atendendo o que dispõem os artigos 62 a 69, da Lei Federal nº 14.133/21, sendo que se conter documento com validade vencida, o mesmo deverá ser renovado e apresentado com validade em vigor, juntamente com o CRC;
- g) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.6. REGULARIDADE FISCAL

- a) Comprovante de Situação no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), dos sócios e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do comprovante de inscrição e de situação cadastral, juntamente com o quadro de sócios e administradores, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Economia, comprovando possuir situação cadastral ativa com a fazenda federal, atualizada até 30 (trinta) dias;

- b)** Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** do domicílio ou sede do licitante e pessoa física, mediante a:
- b.1)** Certidão de Quitação de Tributos Federais do licitante e de seus sócios, neles abrangidas as contribuições sociais (INSS), administrados pela Secretaria da Receita Federal;
- c)** Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data da licitação, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a:
- c.1)** Certidão Negativa de **Débitos Fiscais e Dívida Ativa**.
- d)** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.
- d.1)** Consulta ao Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços do Estado do Maranhão.
- e)** Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a:
- e.1)** Certidão Negativa de **Débitos Fiscais e Dívida Ativa**.
- e.2)** Alvará de Localização e Funcionamento do Domicílio ou sede da Licitante, ou outro documento equivalente referente a TLVF, acompanhado de Declaração formal de Localização e Funcionamento.
- f)** Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS.
- g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho (CNDT), e Certidão Negativa de Relações e Infrações Trabalhistas de acordo com as normas regulamentadoras do Tribunal Superior do Trabalho – TST, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; Termo de Compromisso pelo qual se compromete a seguir as Normas Trabalhistas, tais como Formalização e Registros Contratuais e preverem um dimensionamento dos gastos com o meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção, sob pena de desclassificação.
- g.1)** Certidão de Distribuição de ações trabalhistas física, jurídica e socios comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943;

h) Certidão Simplificada e Certidão Específica, expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, e certidão de livros, onde indique a razão social da empresa, seu enquadramento e capital social, atualizada até 30 (trinta) dias.

h.1) O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

5.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura para o caso de empresa recém-constituída, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b) O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresas recém-constituídas), deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro competente da sede ou domicílio da licitante, assinados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade ou pelo Contabilista Legalmente Habilitado, conforme estabelecido pelo Decreto-Lei 9.295/46, acompanhados de cópias autenticadas dos Termos de Abertura e encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos (cf. artigo 5º, §2º, do Decreto Lei 486/69);

c) As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do último exercício social exigível, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal;

d) As empresas que utilizam a escrituração contábil através de Livro Fiscal deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do último exercício social exigível, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento;

e) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) **não estão dispensadas** da apresentação de Balanço Patrimonial, devendo proceder com sua apresentação na forma estabelecida no item a e b; Os exercícios Sociais exigidos para apresentação dos Balanços Patrimoniais mencionados na alínea “a” deste item

compreendem-se os anos de **2023 e 2024**.

Os documentos referidos no item anterior limitar-se-ão ao último exercício, **ano de 2023**, no caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

e.1) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial da licitante, ou liquidação judicial, e execução patrimonial, empresa e sócio (s), execuções fiscais federais, estaduais e municipais, do licitante e sócio (s) dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

f) Apresentação de documento que demonstre a boa situação financeira atualizada, assinada pelo representante legal da empresa, contador ou técnico contabilista, comprovando que a licitante dispõe de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 01 (um inteiro). O cálculo dos índices deverá ser efetuado de acordo com as fórmulas seguintes:

LG –
$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

SG –
$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

LC –
$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

g) Também deverá apresentar junto com os documentos de habilitação a comprovação de Patrimônio Líquido e/ou Capital Social corresponde a 10% (dez por cento) do valor **total para o(s) lote(s) que a empresa arrematar**.

5.8. QUANTO AO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

a) O CRC (Certificado de Registro Cadastral) expedido pela Prefeitura Municipal de Miranda do Norte - MA, através do Cadastro de Fornecedores, conforme relação de documentos constantes na Secretaria de Administração, Departamento de Licitações, atendendo o que dispõe os artigos 62 a 70, da Lei Federal nº 14.133/21;

b) A substituição autorizada na alínea **5.5.f** aplica-se às certidões e outros documentos, exigidos e apresentados para o cadastramento e obtenção do CRC, cujos prazos de validade não vençam até a data prevista para disputa do certame. Caso o vencimento esteja previsto para ocorrer até essa data, deverão ser apresentadas, juntamente com o CRC, novas certidões com datas de validade

posteriores à data de início da abertura da sessão. A SUBSTITUIÇÃO NÃO SE APLICA AOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, OS QUAIS DEVERÃO SER APRESENTADOS POR TODAS AS LICITANTES;

- c) A apresentação do CRC não dispensa a apresentação do item 5.7 alínea “i” - Apresentação de documento que demonstre a boa situação financeira atualizada.
- d) Na hipótese dos materiais objeto desta licitação serem entregues pela matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.

5.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação pela empresa de um ou mais Atestados de Qualificação Técnica oriundos de serviços prestados à empresa Privada ou Órgãos Público reconhecido firma em Cartório.
- b) Autorização para funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária Municipal e Estadual relativa à sede do seu estabelecimento.

5.9.1 Documentos Complementares:

- a) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002.
- b) Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) comum da licitante expedida pela ANVISA, cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União;
- c) Autorização Especial – AE da licitante para distribuir medicamentos psicotrópicos e entorpecentes emitida pela Agência de Vigilância Sanitária – ANVISA e cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União atualizado;
- d) Apresentar a documentação do técnico responsável pela empresa (Lei 5.991/1973);
- e) Licença Sanitária de Funcionamento, expedida pela Autoridade Sanitária Estadual, conforme o caso, do domicílio ou sede da empresa licitante, renovada anualmente, dentro do seu prazo de validade;
- f) Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) de Produtos para a Saúde (CORRELATOS) expedida pela ANVISA, cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União;
- g) Certificado de Regularidade junto ao Conselho Regional de Farmácia .

Demais exigências de Qualificação técnica contém no Termo de Referência do Edital.

NOTA: Todos os documentos de habilitação supramencionados deverão ser **digitalizados do original**, ou por qualquer processo de **cópia autenticada por cartório competente** ou por **servidor da administração**, ou por **publicação em órgão da imprensa oficial** conforme artigo 70, inciso I, da lei 14.133/21, exceto os documentos emitidos pela internet.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. O Sistema Operacional utilizado será Através do endereço eletrônica <https://www.comprasmirandadonorte.com.br/>, portanto, todas as transações que envolvem o certame deverão ser “exclusivamente” através do sistema, desde cadastramento de propostas de preço, bem como todos os documentos de habilitação, até a data e horários definidos para a abertura das propostas;

6.2. **Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número de telefone (81) 3877-1397, sem o DDD, e-mail boletos@brconetato.com.br, ou através de uma corretora de mercadorias associada;**

6.3. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Pregão eletrônico; O licitante deverá dispor de chave de identificação e senha, para poder acessar o Pregão eletrônico através do site utilizado para realização do certame;

6.4. A senha fornecida é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do proponente qualquer transação efetuada, não cabendo à Prefeitura a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros;

6.5. O proponente se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante legal ou terceiros, respondendo pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e poderes para a realização das transações durante o procedimento licitatório.

6.6. Digitar senha credenciada e cadastrar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

6.7. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

6.8. Não se permitirá a quaisquer dos licitantes solicitar o cancelamento de propostas após a sua inclusão.

6.9. Anexar ao sistema às cópias digitalizadas dos documentos de habilitação;

a) Os documentos relativos à habilitação da empresa licitante bem como, os Anexos II e III e IV deste Edital, salientando que, a empresa que se enquadrar no regime **ME/EPP** deverá incluir também o **Anexo**, sob pena de perda do direito ao

tratamento diferenciado. Sistemicamente, serão liberados ao pregoeiro apenas os documentos de habilitação da empresa que vencer a etapa de lances.

b) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a época da abertura do certame;

c) Havendo restrições na comprovação da regularidade fiscal da documentação exigida no item 5.6, alíneas "c", "d", "e" e "f", em qualquer caso, mesmo às empresas que não se enquadram em ME ou EPP, será assegurado ao licitante mais bem classificado após a fase de lances, em sede de diligência com prazo até o máximo de 05 (cinco) dias úteis a ser definido pelo pregoeiro, a oportunidade para apresentação posterior, desde que o licitante tenha incluído as certidões, ainda que vencidas ou negativas na plataforma, no momento do cadastramento das propostas. A regra destina-se a evitar que licitantes potencialmente em condições de executar o objeto deixem de ser contratados em virtude de problemas fiscais, com fulcro no artigo 63, inciso III, da Lei Federal 14.133/21.

d) Os documentos da empresa licitante, que necessitem de assinatura e/ou os que não forem originais, deverão ser autenticados ou assinados digitalmente, conforme dispõe inciso I do Art. 70 da Lei nº 14.133/21;

6.10. No dia e horário previsto neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do Pregão eletrônica, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços;

6.11. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

6.12. Para efetuar seus lances as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento ficando registrado o horário e valor;

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. Somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

6.15. Será adotado para o envio de lances no Pregão eletrônica o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e

sucessivos, com lance final e fechado, conforme artigo 56 da Lei nº 14.133/21;

6.16. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **quinze minutos**. Encerrado esse prazo, o sistema automaticamente entrará em modo aleatório com duração de até **dez minutos**. Após esse prazo, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.17. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o licitante do menor lance, e os demais licitantes com valores de lances até dez por cento superiores àquele, possam ofertar um lance final e fechado **em até cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

a) Na ausência de, no mínimo, três lances nas condições definidas neste item, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

6.18. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;

6.19. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

6.20. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

6.21. Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.

6.22. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.23. Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

6.24. Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o Pregoeiro o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos;

a) Se a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será

suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes, através de mensagem eletrônica, e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão;

6.25. Com supedâneo no Art. 57 da Lei Federal 14.133/2021, fica facultado ao pregoeiro, durante a etapa competitiva de lances, observados reiterados lances irrisórios, estabelecer um valor percentual entre os lances, que deverá variar entre 0,01% a 5% do valor do menor lance.

7. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

7.1. Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO** e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos;

7.2. Após a fase de lances se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006;

7.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa-ME ou a Empresa de Pequeno Porte-EPP, mais bem classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º (primeiro) lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

b) Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens” e este terá o prazo de 05 (cinco) minutos para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de direito.

d) No caso de equivalência dos valores apresentados por ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.4. Na hipótese da não adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o

objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º (primeiro) lugar na etapa de lances; Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta;

7.5. Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada, da decisão do Pregoeiro de aceitar o lance de menor valor;

7.6. As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas verificadas pelo Pregoeiro, para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da aquisição;

7.7. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro irá solicitar e analisar a documentação da licitante classificada em 1º (primeiro) lugar, conferindo os documentos listados no item 5 (cinco) deste Edital;

7.8. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, quando irá solicitar e analisar a documentação de habilitação da próxima participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor;

7.9. Para efeito de complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, diligência, com a apresentação, encaminhamento de documentos(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônica, ou ainda, por qualquer outro método que venha produzir o(s) efeito(s) indispensável(is), constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, conforme preceitua o artigo 64 da Lei 14.133/2021;

7.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que **não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica**, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fim de habilitação e classificação. O Pregoeiro, observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital;

- 7.11.** Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço unitário;
- 7.12.** O resultado deste certame, compreendendo a sua homologação, será comunicado às licitantes mediante publicação no Diário Oficial do Município de Miranda do Norte - MA;
- 7.13.** Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes serão registrados em ata e publicados pelo sistema;
- 7.14.** O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 02 (duas) horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta atualizada, em conformidade com o Anexo deste Edital e de acordo com o(s) correspondente(s) item(ns) adjudicado(s);
- 7.15.** A nova proposta atualizada deve ser apresentada, observando as orientações abaixo:
- a)** Os valores unitários dos itens, não podem ser superiores aos valores unitários dos itens apresentados na proposta inicial;
 - b)** Quando o certame for por lote, o valor unitário dos itens, devem obedecer à letra “a” e o valor total da nova proposta atualizada, não pode ser superior ao valor do lote ofertado na sessão;
- 7.16.** O NÃO CUMPRIMENTO DO ENVIO DA NOVA PROPOSTA FINAL acarretará na desclassificação da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas, passando-se assim, para a próxima licitante classificada.
- 7.17.** No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens” e este terá o prazo de 05 (cinco) minutos para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de direito.

8. DOS RECURSOS

- 8.1.** Após a empresa ser declarada vencedora ou após a habilitação/inabilitação das empresas, será aberto o prazo de 20 (vinte) minutos para a licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro, manifestando sua intenção de recorrer quando lhe será concedido prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de intimação ou de lavratura da ata para apresentação das razões. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada

vista imediata dos autos;

A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

8.2. O encaminhamento das razões e contrarrazões de recursos poderão ser realizados através do endereço eletrônico na Internet <https://www.comprasmirandadonorte.com.br/>;

8.3. O recurso será dirigido ao pregoeiro, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.4. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante;

8.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante; O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS

9.1. Após a adjudicação do objeto, o licitante vencedor será convocado, formalmente, a assinar o Termo de Ciência e de Notificação, por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

9.2. É facultado a PREFEITURA, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a assinar a referida Ata, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

9.3. Caso a Ata seja encaminhado via correio, é facultado a Prefeitura quando a COMPROMISSÁRIA não envia a via assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do AR (aviso de recebimento), convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

9.4. A COMPROMISSÁRIA na execução dos serviços ou fornecimento de bens à Administração Pública deverá observar e atender toda Legislação aplicável, bem como as Normas Técnicas pertinentes ao objeto licitado no certame.

9.5. A critério da Autoridade Competente, poderá ser extraído instrumento contratual da Ata de Registro de Preços, seja do total do objeto pretendido, se ainda não utilizado, ou do saldo remanescente, nos termos dos artigos 22 e 34 do Decreto 11.462/2023, cujo prazo se limita ao disposto no artigo 107 da Lei 14.133/2021.

9.6. A celebração e formalização de contratos com base em atas de registro de preços observarão os ditames da Lei nº 14.133/2021. Ou seja: “A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021”, tal qual prevê o art. 34 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

10. DAS PENALIDADES E RESCISÃO

10.1. Ficam assegurados à COMPROMITENTE, em caso de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços, os direitos previstos no art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo se, comprovada a culpabilidade da COMPROMISSÁRIA, ser imputada a mesma, responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, bem assim, estar a COMPROMISSÁRIA, ciente de que, constatados os motivos previstos no art. 137 incisos I a IX da Lei Federal nº 14.133/21, rescindir unilateralmente a presente Ata.

10.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nos artigos 90, 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.

10.3. O não cumprimento total ou parcial da Ata deenseja a sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das sanções previstas no edital e na Ata, na forma do artigo 137 incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.4. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/21 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:

a) Impedimento de 03 (três) a 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013;

b) Impedimento de até 03 (três) anos: dar causa à inexecução parcial da Ata que

cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total da deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar a Ata ou não entregar a documentação exigida para celebrar quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

10.5. As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à COMPROMISSÁRIA incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso.

10.6. Não havendo pagamento a fazer à COMPROMISSÁRIA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela **inexecução parcial** do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Serviço (AS);

11.2. Pela **inexecução parcial** do ajuste **que cause grave dano à Administração**, será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Serviço.

11.3. Pela **inexecução total** da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Serviço;

11.4. O **atraso na entrega** do objeto sujeitará a compromissária multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Serviço (AS) por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerado inexecução total ou parcial do ajuste;

11.5. O **descumprimento do prazo** definido de **02 (dois) dias úteis** para reparo ou substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações contidas neste Edital e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Serviço (AS), até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a inexecução parcial. Considerar-se-á inexecução total do ajuste, o atraso na entrega por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste; O fornecimento do objeto em **desacordo** com as especificações e quantidades, ou em níveis de **qualidade inferior** ao especificado no edital, sujeitará a empresa vencedora a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Serviço (AS), sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis;

11.6. Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado

verificadas posteriormente.

13.7. O serviço recusado será considerado como não executado e os custos de reexecução, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da licitante.

13.8. A Compromissária deverá fornecer mão de obra especializada, além de todas as ferramentas e equipamentos necessários para a boa e fiel execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

13.9. Os funcionários designados a execução do objeto deverão ser devidamente providos com Equipamentos de Proteção Individual - EPI's (luvas, botas, óculos, máscaras e outros), assumindo a Compromissária a responsabilidade pela execução dos serviços ou entrega do objeto, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

14. DOS PRAZOS

14.1. A realização/entrega dos serviços deverão obedecer o previsto no Projeto Básico (ANEXO I) deste Edital após o recebimento da Autorização de Serviço (AS), e, caso a Compromissária não possa cumprir com os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até 02 (dois) dias do vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da Compromitente a sua aceitação;

14.2. Durante a vigência de a Prefeitura Municipal de Miranda do Norte – MA, não será obrigada a adquirir os serviços referidos no ANEXO II do Edital, exclusivamente pelo sistema, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar o Termo de Compromisso, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora neste caso, o contraditório e ampla defesa.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos serão efetuados em até **25 dias fora a semana** contados da data de apresentação da Nota Fiscal e devidamente atestado pela Secretaria Requisitante, conforme Projeto Básico (ANEXO I) do presente edital;

15.2. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da COMPROMISSÁRIA;

15.3. A Nota Fiscal/Fatura emitida será retida pela Prefeitura, que a remeterá ao setor competente para pagamento somente após atestado o aceite definitivo da

entrega do(s) serviço(s).

Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, será devolvida para regularização e terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituição, retificando-o, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

15.4. A Nota Fiscal de Serviço do objeto em questão deverá ser **obrigatoriamente eletrônica** e deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta;

15.5. Em caso de necessidade de providências por parte da licitante vencedora, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e neste edital.

15.6. Por ocasião do pagamento, a compromissária deverá apresentar com a Nota Fiscal, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e Seguridade Social, a Certidão Débitos Trabalhistas (CNDT) e o Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, dentro de seus períodos de validade.

15.7. A COMPROMISSÁRIA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

16. DA GARANTIA/QUALIDADE

16.1. O prazo de garantia ocorrerá conforme previsão estabelecida no Projeto Básico (ANEXO I) deste Edital;

16.2. A licitante vencedora obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) objeto(s) em que verificarem defeitos, sem ônus adicional para a COMPROMITENTE, o qual deverá ter o mesmo prazo de garantia do serviço originário.

16.3. Em caso de substituição do objeto licitado, o substituto terá o mesmo prazo de garantia originalmente dados ao objeto substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição.

16.4. Durante o período de garantia, a Administração não efetuará nenhum tipo de pagamento à compromissária de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento de tal garantia.

17. DO REALINHAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1. Após 90 (noventa) dias contados da data de assinatura da Ata e a cada 90

(noventa) dias subsequentes, os preços registrados poderão ser realinhados, a critério da Administração Municipal, após ampla pesquisa de preços elaborada pela Área de Compras, desde que seja comprovada a variação dos preços registrados.

17.2. A revisão está prevista no art. 124 (inciso II, alínea “d”) da Lei nº 14.133/21 e objetiva a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

17.3. A solicitação deve ser encaminhada para o e-mail correspondente a (AS) Autorização de Serviço

18. FISCALIZAÇÃO, OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

18.1. FISCALIZAÇÃO

a) A fiscalização ocorrerá conforme especificações descritas do presente do presente edital.

b) O município designará servidor(a) responsável pela Gestão e Fiscalização para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais, contábeis e fiscalização das entregas, devendo registrar todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Compromissária, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido; Caso o objeto licitado seja de uso de mais de 01 (uma) secretaria, cada Secretaria participante deverá designar um servidor para que, em conjunto com o fiscal designado, exerça o acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços, a seu critério, se não forem considerados satisfatórios.

c) O (a) fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.2. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

a) Todas as despesas de transporte, frete, carregamento, descarregamento, e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da compromissária;

b) Durante o período de garantia, a Administração não efetuará nenhum tipo de pagamento à compromissária de deslocamento de pessoal, veículos, transporte,

impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento de tal garantia;

c) Os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, seguros e outros cabíveis a espécie, oriundos do presente instrumento, serão de inteira responsabilidade da COMPROMISSÁRIA, eximindo a Prefeitura das obrigações, sejam elas de qualquer natureza;

d) A empresa será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas à entrega dos serviços, responsabilizando-se ainda pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes;

e) As exigências e a atuação da fiscalização pelo COMPROMITENTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da COMPROMISSÁRIA no que concerne à execução do objeto contratado;

f) A COMPROMISSÁRIA deverá manter durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;

g) Fica a COMPROMITENTE isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem sua expressa autorização.

h) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da COMPROMISSÁRIA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

19. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

19.1. Fica assegurado a Prefeitura o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência as participantes, na forma da legislação vigente, poderá ainda, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, ser:

a) Adiada a data da abertura desta licitação;

b) Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

19.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório induz à anulação da respectiva Ata.

19.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

A falta de cumprimento dos deveres e dos regulamentos vigentes será considerada motivo para Rescisão da Ata.

20. DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 14.133/21 e o Decreto Municipal 1.789/2023.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A licitante vencedora deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação para fins de encaminhamento e instrução dos autos ao Tribunal de Contas. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão da Ata de Registro de Preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

21.2. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

21.3. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

21.4. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão do referido Pregão.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE/MA
12.553.806/0001-96

21.7. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

22. Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Outras;

23. Anexo III – Modelo de Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação;

24. Anexo IV- Modelo de Declaração de Enquadramento – ME ou EPP;

25. Anexo V – Modelo de Nova Proposta Comercial;

26. Anexo VI – Ata de Registro de Preços;

27. Anexo VII – Instrumento Contratual.

Miranda do Norte – MA, 01 de Abril de 2026.

Alisson Luis Silva Mendes

Pregoeiro

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050-2026

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde de Miranda do Norte/MA

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, insumos hospitalares, materiais médico-hospitalares, produtos farmacêuticos, nutricionais e correlatos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Miranda do Norte/MA.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, insumos hospitalares, materiais médico-hospitalares, produtos farmacêuticos, nutricionais e correlatos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Miranda do Norte/MA, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

1.2. A contratação abrange itens destinados ao funcionamento regular da rede pública municipal de saúde, compreendendo, conforme os documentos de planejamento, o atendimento das Unidades Básicas de Saúde, hospital municipal, farmácia básica, serviços de urgência, setores assistenciais e Centros de Atenção Psicossocial – CAPS.

1.3. O objeto possui natureza de bem comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, razão pela qual se mostra juridicamente adequada a adoção da modalidade pregão, em sua forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.4. A contratação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços, tendo em vista que a demanda é contínua, recorrente, variável ao longo do exercício e dependente do comportamento epidemiológico, do fluxo de pacientes e das ordens clínicas emitidas no âmbito da rede municipal, circunstâncias que tornam inadequada a aquisição em parcela única. Essa solução foi expressamente apontada no ETP como a alternativa mais eficiente sob os aspectos operacional, econômico e administrativo.

1.5. Os quantitativos estimados constam do Anexo I, elaborado a partir do levantamento consolidado pelo setor competente, conforme DFD e ETP, e representam estimativa de consumo, não gerando obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação decorre de necessidade administrativa permanentemente vinculada à prestação do serviço público de saúde, direito social e fundamental assegurado constitucionalmente, cuja efetivação exige abastecimento regular de medicamentos, insumos e materiais correlatos. A Constituição Federal estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado.

2.2. O DFD registra que a contratação visa suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Miranda do Norte/MA, destacando a imprescindibilidade dos medicamentos para a prevenção, o diagnóstico, o tratamento e a reabilitação dos pacientes assistidos pela rede pública. Também ressalta que a ausência ou descontinuidade no fornecimento compromete a qualidade da assistência, podendo ocasionar agravamento de quadros clínicos, aumento de demandas de urgência e prejuízo direto à população.

2.3. O ETP aprofunda essa análise ao registrar que a Secretaria enfrenta ausência de determinados produtos de saúde necessários ao atendimento da população, inclusive itens não contemplados integralmente pela REMUME, o que afeta a continuidade do tratamento e pode sobrecarregar os serviços assistenciais. O mesmo estudo enfatiza a necessidade contínua de abastecimento das UBS,

hospital, farmácia básica e CAPS, inclusive para atendimento de pacientes em condições agudas, crônicas, de saúde mental e de maior complexidade clínica.

2.4. Em termos administrativos, a necessidade possui natureza contínua, previsível em sua existência, porém variável em sua intensidade, de modo que a Administração precisa manter estoque regulador mínimo e instrumento contratual apto a permitir requisições parceladas conforme a efetiva necessidade do serviço. A opção pelo SRP, nesse contexto, atende aos princípios da eficiência, do planejamento, da economicidade e da continuidade do serviço público.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação encontra fundamento no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que exige planejamento prévio da contratação, inclusive mediante elaboração de estudo técnico preliminar, termo de referência e demais elementos necessários à definição da solução mais adequada ao interesse público.

3.2. O ETP juntado aos autos concluiu pela adequação da adoção de pregão eletrônico com registro de preços, em razão da ampla competitividade, da possibilidade de aquisição conforme demanda, da melhor previsibilidade orçamentária e da redução de desperdícios, entendimento que serve de base técnica para este Termo de Referência.

3.3. A formalização da Ata de Registro de Preços observará os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, regulamentados, no âmbito federal, pelo Decreto nº 11.462/2023, cujas disposições servem como referência normativa para a disciplina do sistema de registro de preços.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução consiste na seleção de proposta mais vantajosa para registro formal de preços de medicamentos, insumos e correlatos, com possibilidade de contratações futuras e parceladas, de acordo com as necessidades supervenientes da Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. O modelo adotado permite que a Administração:

- a) mantenha instrumento válido para reposição ágil de estoque;*
- b) evite aquisições excessivas e risco de perda por vencimento;*
- c) preserve flexibilidade para atender variações do perfil epidemiológico local;*
- d) reduza a necessidade de repetição de procedimentos licitatórios ao longo do exercício;*
- e) compatibilize a execução contratual com a disponibilidade financeira e com a demanda efetivamente verificada.*

4.3. A solução escolhida foi apontada no ETP como a mais vantajosa, por aliar eficiência administrativa, economicidade, maior transparência, escalabilidade e melhor resposta às necessidades reais da população usuária do SUS municipal.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os bens a serem fornecidos deverão ser novos, sem uso, em embalagem original de fábrica, lacrada, íntegra e inviolada, observadas as especificações constantes do edital, deste Termo de Referência e da proposta adjudicada.

5.2. Os medicamentos, insumos e correlatos deverão possuir, quando exigível:

- a) registro ou notificação regular perante a ANVISA;*
- b) autorização de comercialização no território nacional;*
- c) rotulagem em conformidade com a legislação sanitária;*
- d) número de lote, data de fabricação e prazo de validade claramente identificados.*

5.3. Os produtos deverão observar as normas sanitárias vigentes quanto à fabricação, acondicionamento, transporte, armazenamento e distribuição, inclusive no que couber às Boas Práticas de Fabricação, Distribuição e Armazenagem.

5.4. O prazo de validade dos itens, no momento da entrega, deverá ser compatível com o ciclo de consumo da Administração. Como regra de aceitabilidade, somente serão recebidos produtos que

apresentem, no mínimo, 75% do prazo total de validade ainda vigente, salvo se, para determinado item de baixo giro ou excepcionalidade de mercado, houver justificativa técnica expressa do setor requisitante e concordância formal da Administração.

5.5. Os produtos termossensíveis deverão ser transportados e entregues em condições adequadas de conservação, com preservação da cadeia de temperatura, quando aplicável.

5.6. Para medicamentos sujeitos a controle especial, a contratada deverá observar integralmente a Portaria SVS/MS nº 344/1998 e suas atualizações, além dos regulamentos complementares da ANVISA sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial.

5.7. A contratada deverá demonstrar capacidade logística e operacional compatível com a execução do objeto, inclusive para reposição de itens recusados, atendimento a ordens sucessivas e manutenção da regularidade do abastecimento.

5.8. Não serão admitidos produtos com especificação diversa da constante do termo de referência, salvo se, em situação excepcional, houver equivalência técnica comprovada, expressamente aceita pela Administração antes da entrega.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O fornecimento será parcelado, de acordo com a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente expedido pelo setor competente.

6.2. O prazo de entrega deverá constar expressamente do edital e do contrato/ata. Considerando a natureza essencial do objeto e a necessidade de continuidade do abastecimento, recomenda-se tecnicamente a adoção de prazo de entrega não superior a 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento da ordem de fornecimento.

6.3. As entregas deverão ocorrer no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde ou em outro local oficialmente indicado, dentro do território do Município, em horário de expediente, correndo por conta da contratada todas as despesas com embalagem, transporte, seguro, tributos, fretes, carga, descarga e demais encargos incidentes.

6.4. A ordem de fornecimento indicará, no mínimo:

- a) número da requisição;
- b) item, descrição e quantitativo;
- c) local de entrega;
- d) prazo de entrega;
- e) unidade requisitante.

6.5. Caso a contratada verifique impossibilidade superveniente de cumprir o prazo, deverá comunicar formalmente a Administração antes do vencimento, expondo os motivos, acompanhados dos documentos comprobatórios pertinentes, para apreciação do pedido de prorrogação, sem prejuízo da apuração de responsabilidade quando cabível.

6.6. A mera solicitação de prorrogação não suspende a incidência de penalidades, nem transfere à Administração o ônus do atraso, cabendo decisão expressa da autoridade competente.

6.7. Em caso de recusa total ou parcial do material entregue, a contratada deverá promover sua substituição no prazo fixado pela Administração, sem ônus adicional e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E DA ATA

7.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado, nos termos dos arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe acompanhar a entrega, conferir conformidade, registrar ocorrências, exigir saneamento de falhas e propor a aplicação de sanções quando for o caso.

7.2. A gestão contratual deverá contemplar:

- a) controle das ordens emitidas;
- b) controle dos quantitativos consumidos e do saldo da ata;
- c) verificação de regularidade fiscal e de manutenção das condições de habilitação, quando exigível para cada contratação decorrente;

- d) fiscalização da qualidade, validade e conformidade dos produtos;
- e) registro formal de ocorrências.

7.3. O fiscal anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, tal como já previsto no ETP, encaminhando ao gestor e à autoridade competente as providências cabíveis para correção de falhas, aplicação de glosas, imposição de penalidades ou rescisão, se for o caso.

7.4. A contratação decorrente da ata poderá ser formalizada por nota de empenho, ordem de fornecimento, contrato administrativo ou outro instrumento hábil admitido pela legislação e pelo edital, conforme o caso concreto e o valor envolvido.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

- a) recebimento provisório, no ato da entrega, para conferência quantitativa, da integridade externa das embalagens e da documentação que acompanha o produto;
- b) recebimento definitivo, após análise qualitativa e confirmação da conformidade do item com as exigências do edital, da proposta e deste Termo de Referência.

8.2. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva, nem afasta a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, divergências de especificação, inadequação de validade ou falhas de acondicionamento identificadas posteriormente.

8.3. Serão verificados, no mínimo:

- a) correspondência entre item solicitado e item entregue;
- b) marca/fabricante, quando indicado na proposta;
- c) apresentação, dosagem, forma farmacêutica, volume, unidade e embalagem;
- d) lote e validade;
- e) integridade do acondicionamento;
- f) registro sanitário, quando aplicável.

8.4. Constatada irregularidade, o item poderá ser recusado total ou parcialmente, com a devida lavratura de termo ou registro de ocorrência, ficando a contratada obrigada a substituir os bens recusados no prazo assinalado pela Administração.

8.5. A substituição de produtos recusados não interrompe a fluência de prazo para eventual responsabilização da contratada pelo inadimplemento.

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após o recebimento definitivo do objeto, observada a ordem cronológica de exigibilidade e a disponibilidade orçamentária e financeira.

9.2. O pagamento fica condicionado:

- a) ao adimplemento integral da obrigação;
- b) ao recebimento definitivo dos produtos;
- c) à inexistência de pendências quanto à substituição de itens recusados;
- d) à regularidade fiscal e trabalhista da contratada, quando exigível nos termos legais.

9.3. Havendo erro na nota fiscal, divergência entre o documento fiscal e o objeto entregue, ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização, sem ônus para a Administração.

9.4. Não será efetuado pagamento de produtos rejeitados, nem de quantitativos não entregues ou entregues em desacordo.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de licitação na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços, e critério de julgamento de

menor preço, na forma definida no edital. A Lei nº 14.133/2021 autoriza o pregão para aquisição de bens e serviços comuns, e o SRP para contratações de demanda repetida e parcelada.

10.2. Considerando a forma como os quantitativos foram estruturados nos documentos de planejamento, admite-se juridicamente a adoção de julgamento por lote, desde que a Administração registre justificativa técnica expressa no processo, demonstrando que o agrupamento:

- a) decorre de afinidade material e logística entre os itens;*
- b) não restringe indevidamente a competitividade;*
- c) produz maior eficiência no fornecimento e no controle contratual;*
- d) não compromete a obtenção da proposta mais vantajosa.*

10.3. Caso a Administração conclua que determinados lotes apresentam heterogeneidade excessiva ou risco de restrição competitiva, poderá promover desmembramento em grupos tecnicamente mais homogêneos ou adoção de julgamento por item, mediante adequação da fase interna.

10.4. O modo de disputa deverá ser definido no edital, preferencialmente o aberto, ou aberto e fechado, conforme avaliação da equipe de planejamento e do setor de compras.

10.5. A adjudicação poderá ocorrer por lote, desde que o licitante vencedor atenda integralmente às exigências de proposta, habilitação e qualificação técnica fixadas no edital.

11. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

11.1. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, deverão ser exigidos, no mínimo, os documentos previstos nos arts. 62 a 69 da Lei nº 14.133/2021, observada a natureza do objeto.

11.2. Habilitação jurídica:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;*
- b) documentos de eleição ou designação dos administradores, quando couber;*
- c) prova de inscrição no CNPJ.*

11.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) prova de regularidade perante a Fazenda Federal;*
- b) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e/ou Municipal, conforme o domicílio ou sede do licitante;*
- c) prova de regularidade relativa ao FGTS;*
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.*

11.4. Qualificação econômico-financeira:

- a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;*
- b) demais documentos que o edital entender proporcionais e adequados à complexidade da contratação.*

11.5. Qualificação técnica:

- a) licença/autorização de funcionamento expedida pelo órgão sanitário competente, quando exigível para a atividade;*
- b) autorização de funcionamento da empresa – AFE, expedida pela ANVISA, quando legalmente exigível para o tipo de produto comercializado;*
- c) comprovação de aptidão para fornecimento compatível com o objeto, mediante atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;*
- d) comprovação de regularidade perante os órgãos de vigilância sanitária para comercialização e distribuição dos produtos ofertados;*

e) para medicamentos sujeitos a controle especial, comprovação de autorização compatível com a Portaria SVS/MS nº 344/1998 e suas atualizações, quando exigível ao perfil do fornecedor.

11.6. O edital deverá vedar exigências excessivas ou desproporcionais que comprometam a competitividade, observando o princípio da seleção da proposta mais vantajosa e o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, quando cabível.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. São obrigações da contratada, além de outras previstas no edital e no instrumento contratual:

- a) fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, marcas ofertadas, apresentação, unidade de fornecimento e prazos estabelecidos;*
- b) entregar os bens novos, íntegros, adequadamente acondicionados e dentro do prazo de validade exigido;*
- c) manter, durante toda a vigência da ata e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;*
- d) responsabilizar-se integralmente pelos custos de transporte, carga, descarga, frete, seguro, embalagens, tributos e encargos necessários à execução do objeto;*
- e) substituir, sem ônus para a Administração, no prazo fixado, os produtos recusados por vício, defeito, validade inadequada, divergência de especificação, dano de transporte ou qualquer inconformidade;*
- f) comunicar previamente eventual fato impeditivo ao cumprimento de prazo, apresentando justificativa formal e documentação comprobatória;*
- g) observar as normas sanitárias, de rastreabilidade e de controle especial aplicáveis ao objeto;*
- h) responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução;*
- i) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, salvo nos limites admitidos em lei e no edital;*
- j) manter sigilo e confidencialidade sobre informações a que tiver acesso em razão da execução, observando, no que couber, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.*

12.2. Nos casos de produtos sujeitos a controle especial, a contratada deverá garantir o atendimento às exigências documentais, de escrituração, guarda, transporte e comercialização previstas na disciplina sanitária aplicável.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da contratante:

- a) formalizar as requisições de fornecimento com clareza quanto a item, quantitativo, prazo e local de entrega;*
- b) proporcionar as condições necessárias ao recebimento do objeto;*
- c) designar gestor e fiscal para acompanhamento da execução;*
- d) receber, conferir e atestar os produtos efetivamente entregues em conformidade com as exigências do ajuste;*
- e) rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com o edital, a proposta e este Termo de Referência;*
- f) notificar formalmente a contratada acerca de falhas, irregularidades, atrasos ou inconformidades;*
- g) aplicar, quando cabível, as penalidades previstas em lei e no instrumento convocatório;*
- h) efetuar o pagamento devido após o regular adimplemento da obrigação;*
- i) manter o controle do saldo da ata de registro de preços e das contratações dela decorrentes;*
- j) prestar as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto.*

13.2. O exercício da fiscalização pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados ou pela perfeita execução do objeto.

14. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente quando:

- a) *der causa à inexecução parcial do contrato;*
- b) *der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;*
- c) *der causa à inexecução total do contrato;*
- d) *deixar de entregar a documentação exigida para o certame;*
- e) *não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;*
- f) *não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;*
- g) *ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto;*
- h) *apresentar declaração ou documentação falsa;*
- i) *fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;*
- j) *comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;*
- k) *praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;*
- l) *praticar ato lesivo previsto na legislação anticorrupção.*

14.2. Poderão ser aplicadas as seguintes sanções, observado o contraditório e a ampla defesa:

- a) *advertência;*
- b) *multa;*
- c) *impedimento de licitar e contratar;*
- d) *declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.*

14.3. A sanção de advertência poderá ser aplicada nas hipóteses de inexecução parcial de pequena gravidade.

14.4. A multa poderá ser prevista no edital e no contrato, recomendando-se discriminação objetiva, por exemplo:

- a) *multa moratória por atraso injustificado na entrega;*
- b) *multa compensatória por inexecução parcial;*
- c) *multa compensatória por inexecução total;*
- d) *multa por recusa injustificada em substituir itens rejeitados;*
- e) *multa por descumprimento de obrigações acessórias de natureza documental ou sanitária.*

14.5. O impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicado nas hipóteses legais de maior gravidade, por prazo nos termos da Lei nº 14.133/2021. A declaração de inidoneidade será reservada às condutas mais gravosas, também na forma legal.

14.6. As sanções poderão ser cumuladas com multa, quando cabível, e não afastam o dever de reparação integral do dano eventualmente causado à Administração.

14.7. Na aplicação das penalidades, deverão ser considerados, entre outros critérios legais, a natureza e a gravidade da infração, os danos causados, as circunstâncias do fato, a vantagem auferida, a reincidência e a situação econômica do infrator.

15. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. A estimativa do valor da contratação deverá ser elaborada em procedimento próprio de pesquisa de preços, observando metodologia compatível com a Lei nº 14.133/2021, com consulta a fontes idôneas e contemporâneas ao certame.

15.2. O valor estimado servirá de referência para análise de exequibilidade e vantajosidade, podendo permanecer sigiloso até a fase adequada, na forma da legislação e da estratégia administrativa, se assim for decidido de forma motivada.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes das contratações correrão à conta das dotações orçamentárias

próprias consignadas à Secretaria Municipal de Saúde, devendo a indicação específica constar por ocasião da emissão das notas de empenho ou da formalização do instrumento contratual decorrente da ata.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Este Termo de Referência integra o processo administrativo que dará origem ao procedimento licitatório.

17.2. O presente documento vincula-se ao Estudo Técnico Preliminar que fundamentou a contratação.

17.3. Integram este Termo de Referência, para todos os fins:

- a) o Documento de Formalização da Demanda – DFD;
- b) o Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- c) a planilha de itens, unidades e quantitativos;
- d) a pesquisa de preços;
- e) a minuta da ata de registro de preços e, se houver, a minuta do contrato.

17.4. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, da legislação sanitária aplicável e das cláusulas editalícias.

ANEXO

LOTE 01 - INSUMOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	ANUAL
1	Abaixador de língua	Pacote 100uni	288
2	Absorvente pós-parto	Pacote	144
3	Água para injeção 10ml	Unidade	2880
4	Água para injeção 500ml	Unidade	3456
5	Agulha hipodermica descartável 40x0,12	Caixa com 100uni	720
6	Agulha hipodermica descartável 30x0,8mm	Caixa com 100uni	720
7	Agulha hipodermica descartável 25x0,7mm	Caixa com 100uni	388
8	Agulha hipodermica descartável 13x0,45mm	Caixa com 100uni	532
9	Agulha anestésica espinhal raquidiana nº 27	Caixa com 25uni	30
10	Agulha anestésica espinhal raquidiana nº 25	Caixa com 25uni	30
11	Agulha anestésica espinhal raquidiana nº 23	Caixa com 25 uni	30
12	Alcool etílico 92,8%	Litro	430
13	Alcool 70%	Litro	5.208
14	Alcool 70%	Gel	600
15	Algodão 500g	Rolo	1.364
16	Algodão com poliéster nº 0	Caixa com 24 uni	58
17	Algodão com poliéster nº 2.0	Caixa com 24 uni	58
18	Algodão com poliéster nº 3.0	Caixa com 24 uni	30
19	Algodão gessado nº 6	Caixa	72
20	Algodão gessado nº 8	Caixa	72
21	Algodão gessado nº 10	Caixa	72
22	Algodão gessado nº 12	Caixa	72
23	Almotolia plástica transparente 500ml	Unidade	244
24	Aparelho de pressão com estetoscópio adulto	Unidade	744

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE/MA
12.553.806/0001-96

25	Aparelho de pressão com estetoscópio pediátrico	Unidade	130
26	Aparelho Medidor de pressão digital de braço	Unidade	216
27	Atadura de crepom 10 cm com 9 fios	Dúzia	3216
28	Atadura de crepom 12 cm com 9 fios	Dúzia	5016
29	Atadura de crepom 15 cm com 9 fios	Dúzia	8016
30	Atadura gessada nº 6	Caixa	72
31	Atadura gessada nº 8	Caixa	72
32	Atadura gessada nº 10	Caixa	72
33	Atadura gessada nº 12	Caixa	72
34	Balança digital	Unidade	115
35	Bandagem elástica	Unidade	72
36	Bolsa coletora de urina sistema fechado 2L	Unidade	3.516
37	Bolsa de colostomia opaca 64mm	Unidade	720
38	Catgut cromado nº 0	Caixa com 24 uni	30
39	Catgut cromado nº 1	Caixa com 24 uni	30
40	Catgut cromado nº 2	Caixa com 24 uni	58
41	Catgut cromado nº 3	Caixa com 24 uni	58
42	Catgut cromado nº 4	Caixa com 24 uni	58
43	Catgut simples 0	Caixa com 24 uni	58
44	Catgut simples 2.0	Caixa com 24 uni	116
45	Catgut simples 3.0	Caixa com 24 uni	30
46	Cateter jelco nº 16	Caixa com 100uni	58
47	Cateter jelco nº 20	Caixa com 100uni	58
48	Cateter jelco nº 24	Caixa com 100uni	288
49	Cateter jelco nº 22	Caixa com 100uni	288
50	Cateter nasal tipo óculos adulto	Unidade	2880
51	Cateter nasal tipo óculos pediátrico	Unidade	2880
52	Clamp umbilical	Pacote com 100 uni	15
53	Clorexidina degermante 2%	Litro	588
54	Colar cervical P	Unidade	30
55	Colar cervical M	Unidade	30
56	Colar cervical G	Unidade	30
57	Coletor universal	Unidade	2880
58	Coletor perfurocortante 20 litros	Unidade	1.220
59	Compressa para campo operatório 45cm x 50cm	Pacote com 50 uni	288
60	Compressa de gaze estéril 7,5cm x 7,5cm 13 fios	Unidade	24400
61	Compressa de não gaze estéril 500g	Pacote	3.920
62	Curativo Hidrocoloide 20cm x 20cm	Unidade	620
63	Equipo macrogotas	Unidade	29800
64	Equipo multivias 2 vias com clamp (polifix)	Unidade	21600
65	Equipo para transfusão sanguínea	Unidade	216
66	Equipo para alimentação enteral	Unidade	1.220
67	Escova de clorexidina degermante 2%	Unidade	1728
68	Esparadrapo impermeável 4,5cm x 10m	Rolo	3204
69	Esparadrapo microporoso 5cm x 10m	Rolo	444

70	Espéculo P	Unidade	288
71	Espéculo M	Unidade	288
72	Espéculo G	Unidade	288
73	Fio nylon nº 0	Caixa com 24 uni	58
74	Fio nylon nº 1	Caixa com 24 uni	58
75	Fio nylon nº 2	Caixa com 24 uni	144
76	Fio nylon nº 3	Caixa com 24 uni	144
77	Fio nylon nº 4	Caixa com 24 uni	116
78	Fio nylon nº 5	Caixa com 24 uni	58
79	Fita métrica	Unidade	15
80	Fita para autoclave	Unidade	360
81	Fixador citológico	Unidade	80
82	Formol 37%	Litro	15
83	Fralda geriátrica descartável XXG	Pacote	2000
84	Fralda geriátrica descartável P	Pacote	1072
85	Fralda geriátrica descartável M	Pacote	2144
86	Fralda geriátrica descartável G	Pacote	2072
87	Fralda infantil descartável XXG	Pacote	2030
88	Fralda infantil descartável P	Pacote	500
89	Fralda infantil descartável M	Pacote	500
90	Fralda infantil descartável G	Pacote	1000
91	Frasco para nutrição enteral 300ml	Unidade	500
92	Garrote	Unidade	30
93	Gel condutor p/ ultrassonografia	Galão c/ 5kg	35
94	Glicosímetro On call plus	Unidade	372
95	Inalador nebulizador portátil	Unidade	115
96	Iodo + Iodeto de Potássio 20 mg/mL + 40 mg/mL	Solução tópica	300
97	Kit cesárea	Caixa com 24 uni	48
98	Kit papanicolau P	Unidade	1220
99	Kit papanicolau M	Unidade	5720
100	Kit papanicolau G	Unidade	1220
101	Lâmina de bisturi nº 15	Caixa com 100uni	15
102	Lâmina de bisturi nº 23	Caixa com 100uni	72
103	Lâmina de bisturi nº 24	Caixa com 100uni	144
104	Lanceta	Caixa com 100uni	3.024
105	Luvas cirúrgicas descartáveis nº 7.0	Par	3440
106	Luvas cirúrgicas descartáveis nº 7.5	Par	1440
107	Luvas cirúrgicas descartáveis nº 8.0	Par	1440
108	Luvas cirúrgicas descartáveis nº 8.5	Par	720
109	Luva de procedimento não cirúrgico P c/100	Caixa com 100uni	3.304
110	Luva de procedimento não cirúrgico M c/100	Caixa com 100uni	3.000
111	Luva de procedimento não cirúrgico G c/101	Caixa com 100uni	316
112	Malha tubular nº 6	Caixa	72
113	Malha tubular nº 8	Caixa	72
114	Malha tubular nº 10	Caixa	72

115	Malha tubular nº 12	Caixa	72
116	Malha tubular nº 15	Caixa	72
117	Máscara descartável	Caixa com 50 uni	2728
118	Máscara N95	Unidade	500
119	Máscara concentradora adulto	Unidade	488
120	Máscara concentradora pediátrico	Unidade	288
121	Máscara para nebulização inalação adulto	Unidade	250
122	Máscara para nebulização inalação pediátrico	Unidade	250
123	Micronebulizador para oxigenio hospitalar adulto	Unidade	58
124	Micronebulizador para oxigenio hospitalar adulto	Unidade	58
125	Oxímetro adulto	Unidade	58
126	Oxímetro pediátrico	Unidade	72
127	Papel grau 100x100	Rolo	500
128	Papel grau 150x100	Rolo	366
129	Papel grau cirúrgico 250x100	Rolo	116
130	Papel lençol descartável 70cm x 50m	Rolo	444
131	Propé descartável	Pacote com 100 uni	644
132	Reanimador ambu adulto	Unidade	15
133	Reanimador ambu pediátrico	Unidade	15
134	Scalp nº 21	Caixa com 100uni	72
135	Scalp nº 23	Caixa com 100uni	416
136	Scalp nº 25	Caixa com 100uni	74
137	Seringa 1ml c/ ag	Unidade	34400
138	Seinga 3ml c/ ag	Unidade	46200
139	Seringa 5ml c/ag	Unidade	91400
140	Seringa 10ml c/ag	Unidade	92400
141	Seringa 20ml c/ag	Unidade	116200
142	Solução de cloreto de sódio 0,9% sistema fechado 100ml	Unidade	29.800
143	Solução de cloreto de sódio 0,9% sistema fechado 250ml	Unidade	31.800
144	Solução de cloreto de sódio 0,9% sistema fechado 500ml	Unidade	33.800
145	Solução de glicose 500ml	Unidade	14.400
146	Solução glicofisiologica 500ml	Unidade	14.400
147	Solução ringer simples 500ml	Unidade	14.400
148	Solução ringer com lactado 500ml	Unidade	14.400
149	Sonda foley nº 12	Caixa com 10uni	92
150	Sonda foley nº 14	Caixa com 10uni	194
151	Sonda foley nº 16	Caixa com 10uni	169
152	Sonda foley nº 18	Caixa com 10uni	54
153	Sonda foley nº 20	Caixa com 10uni	54
154	Sonda nasogastrica curta nº 6	Unidade	150
155	Sonda nasogastrica curta nº 8	Unidade	150
156	Sonda nasogastrica curta nº 10	Unidade	58
157	Sonda nasogástrica enteral nº 12	Unidade	58
158	Sonda nasogastrica enteral nº 14	Unidade	58
159	Sonda nasogastrica enteral nº 16	Unidade	58

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE/MA
12.553.806/0001-96

160	Sonda nasogastrica enteral nº 18	Unidade	58
161	Sonda traqueal nº 14	Unidade	58
162	Sonda traqueal nº 18	Unidade	58
163	Sonda uretral nº 6	Unidade	5144
164	Sonda uretral nº 8	Unidade	16520
165	Sonda uretral nº 12	Unidade	5880
166	Sonda uretral nº 14	Unidade	1044
167	Sonda uretral nº 18	Unidade	1044
168	Sonda de aspiração traqueal Nº8	Unidade	5000
169	Tela inorgânica de polipropileno 15x15cm	Unidade	30
170	Tela inorgânica de polipropileno 30x30cm	Unidade	44
171	Termômetro digital	Unidade	244
172	Termômetro de ambiente digital	Unidade	65
173	Tiras para glicose ONCALL PLUS	Caixa	72.864
174	Touca descartável	Pacote com 100 uni	538
175	Vycril 0	Caixa com 24 uni	30
176	Vycril 2.0	Caixa com 24 uni	30

LOTE 02 – FARMÁCIA BÁSICA - COMPLEMENTAR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	ANUAL
1	Kit Freestyle, sensor e leitor libre	Kit	30
2	Bolsa de colostomia opaca 64mm	Unidade	5000
3	Bolsa de colostomia opaca 50mm	Unidade	3000
4	Bolsa de colostomia opaca 45mm	Unidade	1000
5	Espessante e geleificante ´para alimentos	Lata	173
6	Leite Nan confort I	Lata	87
7	Suplemento Nutricional oral liquido FEBRINI ENERGY FIBRE,1.5kcal/ml 200ml	Unidade	1000
8	Formula padrão para nutrição Enteral e oral 1,5kcal/ml	1litro ml	2000
9	Nutri enteral soya fiber 1.2 kcal/ml	Litro	173
10	Nutri enteral soya 1.2 kcal/ml	Litro	87
11	Nutri enteral soya fiber 1.5 kcal/ml	Litro	173
12	Nutri enteral soya 1.5 kcal/ml	Litro	87
13	Regulador intestinal fiber mais sem sabor	Lata	87
14	Vigadexa colírio	Cx	300
15	Trometamol ceterolaco 4mg/ml colírio	Cx	300

LOTE 03 – FARMÁCIA BÁSICA - MEDICAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	ANUAL
1	Aciclovir 50 mg/g	Crema	1.440
2	Aciclovir 200 mg	Comprimido	36.000
3	Ácido Acetilsalicílico 100mg	Comprimido	36.000
4	Ácido fólico 5mg	Comprimido	86.400
5	Ácido fólico 0,2 mg/mL	Solução oral	3.000

6	Acebrofilina 50mg	Xarope	5.000
7	Acebrofilina 25mg	Xarope	5.000
8	Atenolol 25 mg	Comprimido	36.000
9	Albendazol 40 mg/mL	Suspensão oral	5.000
10	Albendazol 400 mg	Comprimido mastigável	14.400
11	Amoxicilina 500 mg	Comprimido ou cápsula	60.480
12	Amoxicilina 50 mg/mL	Suspensão oral	3.000
13	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 500 mg + 125 mg	Comprimido	40.320
14	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 50 mg/mL + 12,5 mg/mL	Suspensão oral	1.440
15	Anlodipino 5 mg	Comprimido	43.200
16	Anlodipino 10mg	Comprimido	43.200
17	Atenolol 50mg	Comprimido	43.200
18	Atenolol 100mg	Comprimido	43.200
19	Azitromicina 500 mg	Comprimido	43.200
20	Azitromicina 40 mg/mL	Pó para suspensão oral	1.440
21	Benzoilmetronidazol 40 mg/mL	Suspensão oral	2.400
22	Captopril 25mg	Comprimido	43.200
23	Carbonato de Cálcio 500mg	Comprimido	45.000
24	Carvedilol 25mg	Comprimido	43.200
25	Cefalexina 500 mg	Cápsula ou comprimido	60.480
26	Cefalexina 50 mg/mL	Suspensão oral	1.440
27	Cetoconazol 20 mg/g (2%)	Xampu	500
28	Cetoconazol 200 mg	Comprimido	36.000
29	Cetoconazol 20 mg/g	Creme tópico	5.000
30	Cloridrato de ambroxol 30 mg/5mL	Xarope uso adulto	5.000
31	Cloridrato de ambroxol 15 mg/5mL	Xarope uso pediátrico	5.000
32	Complexo B Polivitamínico/ vitamina B12-1,5 mcg, ribloflavina1mg, tiamina -3 mg, piridoxina- 1mg, nicotinamida- 2,5 mg, pantotenato de cálcio-3 mg	Xarope	3.000
33	Cinarizina 25mg	Comprimido	5.000
34	Ciprofloxacino 500 mg	Comprimido	43.200
35	Claritromicina 500 mg	Comprimido	21.600
36	Claritromicina 50 mg/mL	Suspensão ora	500
37	Cloreto de sódio 0,9% (9 mg/mL)	Solução nasal	1.000
38	Cloridrato de metformina 500 mg	Comprimido	21.600
39	Cloridrato de metformina 850 mg	Comprimido	180.000
40	Cloridrato de metoclopramida 4 mg/mL	Solução oral	21.600
41	Cloridrato de prometazina 25 mg	Comprimido	1.440
42	Cloridrato de propranolol 40 mg	Comprimido	43.200
43	Dexametasona 1 mg/g (0,1%)	Creme	7.200
44	Dexametasona 4 mg	Comprimido	21.600
45	Dexametasona 0,1 mg/mL	Elixir	4.000

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE/MA
12.553.806/0001-96

46	Dipirona 500 mg	Comprimido	43.200
47	Dipirona 500 mg/mL	Solução oral gotas	5.000
48	Diclofenaco de sódio 50 mg	Comprimido	14.400
49	Diclofenaco resinato 15 mg/mL	Suspensão oral gotas	2.160
50	Digoxina 0,25mg	Comprimido	1.000
51	Espironolactona 25mg	Comprimido	1.000
52	Fluconazol 150 mg	Cápsula	7.200
53	Furosemida 40 mg	Comprimido	1.440
54	Glibenclamida 5 mg	Comprimido	150.000
55	Hidroclorotiazida 25 mg	Comprimido	150.000
56	Hidróxido de alumínio 61,5 mg/mL	Suspensão oral	3.600
57	Ibuprofeno 600 mg	Comprimido	43.200
58	Ibuprofeno 50 mg/mL	Suspensão oral	5.000
59	Ibuprofeno 300mg	Comprimido	43.200
60	Ivermectina 6mg	Comprimido	7.200
61	Lactulose 667 mg/mL	Xarope	1.440
62	Loratadina 10 mg	Comprimido	21.600
63	Loratadina 1 mg/ml	Xarope	1.440
64	Losartana potássica 50 mg	Comprimido	43.200
65	Maleato de dexclorfeniramina 2 mg	Comprimido	14.400
66	Maleato de dexclorfeniramina 0,4 mg/mL	Solução oral	5.000
67	Maleato de enalapril 10 mg	Comprimido	60.400
68	Maleato de enalapril 20 mg	Comprimido	60.400
69	Metildopa 250mg	Comprimido	60.400
70	Metildopa 500mg	Comprimido	60.400
71	Metronidazol 100 mg/g	gel vaginal	43.200
72	Metronidazol 250 mg	Comprimido	60.400
73	Mebendazol 20 mg/mL	Suspensão oral	3.000
74	Nimesulida 100 mg	Comprimido	21.600
75	Nimesulida 50 mg/mL	Suspensão oral gotas	5.000
76	Nifedipino 10 mg	Comprimido	1.440
77	Nistatina 25.000 UI/	Creme vaginal	10.000
78	Nifedipina 20mg	Comprimido	1.000
79	Nistatina 100.000 UI/mL	Suspensão oral	3.000
80	Nitrato de miconazol 2% (20 mg/g)	Loção	5.000
81	Óleo mineral	Óleo para uso oral	1.440
82	Omeprazol 20 mg	Cápsula	14.400
83	Paracetamol 200 mg/mL	Solução oral gotas	10.000
84	Paracetamol 500 mg	Comprimido	72.000
85	Paracetamol 750 mg	Comprimido	20.000
86	Permetrina 10 mg/g (1%)	Loção	100
87	Prednisona 5 mg	Comprimido	1.440
88	Prednisona 20mg	Comprimido	1.440
89	Sinvastatina 20 mg	Comprimido	36.000
90	Sais para reidratação oral/ Cloreto de sódio, glicose anidra, cloreto	Pó para solução oral	1.440

	de potássio, citrato de sódio di-hidratado		
91	Sinvastatina 40 mg	Comprimido	36.000
92	Sulfadiazina de prata 10 mg/g (1%)	Creme	144
93	Sulfametoxazol + Trimetoprima 40 mg/mL + 8 mg/mL	Suspensão oral	2.160
94	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400 mg + 80 mg	Comprimido	14.400
95	Sulfato Ferroso 40 mg	Comprimido	180.000
96	Sulfato Ferroso 25 mg/mL	Solução oral gotas	5.000
97	Sulfato Ferroso 125 mg/mL	Xarope	2.160
98	Sulfato de neomicina + bacitracina zíncica 5 mg/g + 250 UI/g	Pomada dermatológica	10.000
99	Secnidazol 1000 mg	Comprimido	7.200
100	Simeticona 75 mg/mL	Emulsão oral gotas	3.600
101	Simeticona 40 mg	Comprimido	3.000
102	Oleo de Girasol 100ml	Frasco	1.000
103	Oleo de Girasol 200ml	Frasco	500
104	Oxibutinina 5mg	Comprimido	300
105	Prolopa BD 100/25	Caixa	300
106	Prolopa HBS 100/25	Caixa	300
107	Kollagenase c/Cloranfenicol 06u/g x 0,01g/g	Tubo	300
108	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI	Pó para suspensão injetável	2.000
109	Cloridrato de lidocaína 20 mg/mL (2%)	Solução injetável	500
110	Cloridrato de lidocaína 20 mg/g (2%)	Gel	2000
111	Complexo B Polivitamínico	Solução injetável	500
112	Dipirona 500 mg/mL	Solução injetável	10.000
113	Fosfato dissódico de dexametasona 4 mg/mL	Solução injetável	10.000
114	Água para injetáveis	Solução injetável 10 ml	1.000
115	Água para injetáveis	Solução injetável 500 ml	2.000

LOTE 04 – FARMÁCIA BÁSICA - PSICOTRÓPICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	ANUAL
1	Ácido valproico (valproato de sódio) 250 mg	Comprimido	1.000
2	Ácido valproico (valproato de sódio) 500 mg	Comprimido	1.000
3	Ácido valproico (valproato de sódio) 50 mg/mL	Xarope	1.000
4	Carbamazepina 200 mg	Comprimido	1.000
5	Carbamazepina 400 mg	Comprimido	1.000
6	Carbamazepina 20 mg/mL	Suspensão oral	1.000
7	Clonazepam 2,5 mg/mL	Solução oral gotas	1.000
8	Cloridrato de amitriptilina 25 mg	Comprimido	1.000
9	Cloridrato de biperideno 2 mg	Comprimido	1.000
10	Cloridrato de clorpromazina 25 mg	Comprimido	1.000
11	Cloridrato de clorpromazina 100 mg	Comprimido	1.000
12	Cloridrato de fluoxetina 20 mg	Cápsula ou comprimido	1.000
13	Diazepam 5 mg	Comprimido	1.000

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE/MA
12.553.806/0001-96

14	Diazepam 10 mg	Comprimido	1.000
15	Fenitoína 100 mg	Comprimido	1.000
16	Fenobarbital 100 mg	Comprimido	1.000
17	Fenobarbital 40 mg/mL	Solução oral gotas	1.000
18	Haloperidol 1 mg	Comprimido	1.000
19	Haloperidol 5 mg	Comprimido	1.000
20	Haloperidol 2 mg/mL	Solução oral gotas	1.000

LOTE 05 – HOSPITALAR - INJETÁVEL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	ANUAL
	Ácido ascórbico 100mg/ml	Caixa com 100 uni	264
2	Ácido tranexâmico 50mg/ml	Caixa com 100 uni	58
3	Adrenalina 1mg/ml	Caixa com 100 uni	15
4	Aminofilina 24mg/ml	Caixa com 100 uni	15
5	Atropina 0,25mg/ml	Caixa com 100 uni	15
6	Benzilpenicilina 600.000 UI	Caixa com 50 uni	231
7	Benzilpenicilina 1.200.000 UI	Caixa com 50 uni	231
8	Bicarbonato de sódio 10%	Caixa com 100 uni	15
9	Bromoprida 10mg/ml	Caixa com 100 uni	173
10	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml	Caixa com 100 uni	173
11	Butilbrometo de escopolamina+ dipirona monoidratada 4mg/ml + 500mg/ml	Caixa com 100 uni	173
12	Cefalotina 1G	Caixa com 100 uni	288
13	Ceftriaxona 1G	Caixa com 100 uni	288
14	Cetoprofeno 100 mg/ml EV	Caixa com 50 uni	264
15	Cetoprofeno 50mg/ml IM	Caixa com 100 uni	264
16	Cimetidina 150mg/ml	Caixa com 100 uni	264
17	Ciprofloxacino bolsa plástica 100ml	Caixa com 60 uni	60
18	Clindamicina 150mg/ml	Caixa com 100 uni	58
19	Cloridrato de bupivacaína + glicose 5mg/ml+ 80mg/ml	Caixa com 100 uni	15
20	Cloridrato de etilefrina 10mg/ml	unid	480
21	Cloridrato de lidocaína 2% com vaso	Caixa com 50 uni	15
22	Cloridrato de lidocaína 2% sem vaso	Caixa com 50 uni	90
23	Cloridrato de prometazina 25mg/ml	Caixa com 100 uni	50
24	Cloreto de potássio 10%	Caixa com 200 uni	30
25	Cloreto de sódio 10%	Caixa com 200 uni	30
26	Cloreto de sódio 20%	Caixa com 200 uni	15
27	Complexo B	Caixa com 100 uni	432
28	Dexametasona 4mg/ml	Caixa com 100 uni	576
29	Diclofenaco 75mg/ml	Caixa com 100 uni	576
30	Dipirona 500mg/ml	Caixa com 100 uni	576
31	Dopamina 5mg/ml	Caixa com 50 uni	15
32	Fitomenadiona 10mg/ml	Caixa com 50 uni	30
33	Furosemida 20mg/ml	Caixa com 100 uni	58
34	Gentamicina 40mg/ml	Caixa com 100 uni	144
35	Gentamicina 80mg/ml	Caixa com 100 uni	264

36	Glicose 25%	Caixa com 200 uni	15
37	Glicose 50%	Caixa com 200 uni	15
38	Gluconato de cálcio 50%	Caixa com 200 uni	15
39	Hidralazina 20mg/ml	Caixa com 50 uni	50
40	Hidrocortisona 100mg	Caixa com 50 uni	60
41	Hidrocortisona 500mg	Caixa com 50 uni	60
42	Insulina Nph	Frasco	60
43	Insulina regular	Frasco	60
44	Levofloxacino bolsa plástica 100ml EV	Unidade	3456
45	Maleato de metilergometrina 0,2mg/ml	Caixa com 50 uni	14
46	Metilprednisolona 125mg/ml	uni	700
47	Metoclopramida 10mg/ml	Caixa com 100 uni	58
48	Metronidazol bolsa plástica 100ml EV	Caixa com 60 uni	58
49	Noripurum 20mg/ml	Caixa com 5 uni	264
50	Ocitocina 5.000 UI	Caixa com 50	30
51	Ondasetrona 6mg/ml	Caixa com 100 uni	264
52	Oxacilina 500mg/ml	Caixa com 50 uni	60
53	Tenoxicam 20mg/ml	Caixa com 50 uni	170
54	Tenoxicam 40mg/ml	Caixa com 50 uni	170
55	Sulfato de magnésio 50%	Caixa com 200 uni	15

LOTE 06 - HOSPITALAR PSICOTRÓPICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	ANUAL
1	Cloridrato de clorpromazina 25mg/ml	Caixa com 25 uni	14
2	Cloridrato de tramadol 50mg/ml	Caixa com 100 uni	60
3	Diazepam 5mg/ml	Caixa com 100 uni	144
4	Fenitoína 50mg/ml	Caixa com 100 uni	14
5	Haloperidol 5mg/ml	Caixa com 25 uni	50
6	Sulfato de morfina 10mg/ml	Caixa com 100 uni	60

LOTE 07 – HOSPITALAR MEDICAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	ANUAL
1	Acebrofilina pediátrico 25mg/5ml	Frasco	288
2	Acebrofilina adulto 10mg/ml	Frasco	288
3	Ácido acetilsalicílico 100mg	Caixa com 500 uni	30
4	Ambroxol adulto 30mg/5ml	Frasco	1440
5	Ambroxol infantil 15mg/5ml	Frasco	1440
6	Atenolol 50 mg	Caixa com 600 uni	5
7	Benzoimetronidazol 4% 40mg/ml	Frasco	432
8	Besilato de anlodipino 5mg	Caixa com 30 uni	480
9	Bissulfato de clopidogrel 75mg	Caixa com 30 uni	175
10	Brometo de ipratrópio	Frasco	288
11	Captopril 25mg	Caixa com 500 uni	44
12	Captopril 50mg	Caixa com 30 uni	734
13	Carvão vegetal ativado 250mg	Caixa com 20 uni	15

14	Cinarizina 25mg	Caixa com 30 uni	72
15	Digoxina 0,25mg	Caixa com 30 uni	72
16	Dipirona 500mg comprimido	Caixa com 500 uni	24
17	Dipirona 500/ml gotas	Frasco	1728
18	Espironolactona 25mg	Caixa com 30 uni	72
19	Furosemida 40mg comprimido	Caixa com 200 uni	72
20	Glibenclamida 5mg	Caixa com 500 uni	30
21	Hidroclorotiazida 25mg	Caixa com 500 uni	30
22	Hidroxido de alumínio 6% suspensão	Frasco	1728
23	Ibuprofeno 100mg/ml gotas	Frasco	1152
24	Isordil 5mg comprimido	Caixa com 30 uni	30
25	Losartana 50mg comprimido	Caixa com 200 uni	30
26	Maleato de dexclorfeniramina 0,4mg/ml	Frasco	432
27	Maleato de enalapril 10mg	Caixa com 500 uni	12
28	Maleato de enalapril 20mg	Caixa com 500 uni	12
29	Metformina 850mg comprimido	Caixa com 500 uni	30
30	Nifedipino 20mg comprimido	Caixa com 500 uni	12
31	Omeprazol 20mg comprimido	Caixa com 500uni	30
32	Óleo mineral 1ml/ml	Frasco	144
33	Paracetamol 750mg comprimido	Caixa com 200 uni	72
34	Paracetamol 500mg comprimido	Caixa com 200 uni	44
35	Paracetamol 200mg/ml gotas	Frasco	432
36	Prednisona 20mg caixa	Caixa com 500 uni	12
37	Propranolol 40mg comprimido	Caixa com 500 uni	12
38	Simeticona 75mg/ml gotas	Frasco	1728
39	Simeticona 40mg comprimido	Caixa com 20 uni	440
40	Sulfa + ttp 200mg/5ml+ 40mg/5ml	Frasco	864
41	Sulfametoxazol+trimetropina/400mg/80mg	Caixa com 500 uni	15
42	Acetato de dexametasona 1mg/g creme	Tubo	1728
43	Colagenase 0,6 U/g+ clorafenicol 0,01g/g	Tubo	576
44	Cloridrato de lidocaína 20mg/g geleia	Tubo	864
45	Neomicina + bacitracina 5mg/g pomada	Tubo	1728
46	Metronidazol uso vaginal 100mg/g gel	Tubo	864
47	Nistatina uso vaginal 100mg/g gel	Tubo	864
48	Sulfadiazina de prata 1% creme 500g	Pote	14
49	Brometo de ipratrópio monoidratado 0,25mg/ml	Frasco	288
50	Sulfato de salbutamol 5mg/ml	Frasco	144
51	Clistér	Frasco	288
52	Supositório de glicerina adulto	Caixa	14
53	Supositório de glicerina pediátrico	Litro	14

LOTE 08 – CAPS PSICOTRÓPICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	ANUAL
1	Acido valproico 250 mg	Comprimido	3.600
2	Acido valproico 50 mg/ml	Xarope	116

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE/MA
12.553.806/0001-96

3	Amitriptilina 25 mg	Comprimido	3.744
4	Amitriptilina 75 mg	Comprimido	1.080
5	Carbamazepina 200 mg	Comprimido	10.800
6	Carbamazepina 400 mg	Comprimido	2.880
7	Carbonato de lítio 300 mg	Comprimido	14.400
8	Clonazepan 0,5 mg	Comprimido	2.160
9	Clonazepan 2 mg	Comprimido	7.650
10	Clonazepan 2,5 mg/ml	Frasco gts	576
11	Clorpromazina 100 mg	Comprimido	4.752
12	Clorpromazina 25 mg	Comprimido	2.448
13	Diazepam 10 mg	Comprimido	12.420
14	Diazepam 5 mg	Comprimido	6.200
15	Fenitoina 100 mg	Comprimido	1.368
16	Fenobarbital 100 mg	Comprimido	6.200
17	Fluoxetina 20 mg	Comprimido	1.584
18	Haloperidol 1 mg	Comprimido	4.320
19	Haloperidol 5 mg	Comprimido	4.968
20	Haloperidol decanoato 50 mg/ml	Ampola	330
21	Levoprometazina 100 mg	Comprimido	1.224
22	Levoprometazina 25 mg	Comprimido	3.888
23	Paroxetina 20 mg	Comprimido	7.200
24	Prometazina 25 mg	Comprimido	6.050
25	Quetiapina 100 mg	Comprimido	2.160
26	Quetiapina 25 mg	Comprimido	3.456
27	Risperidona 2 mg	Comprimido	11.952
28	Risperidona 1 mg	Comprimido	7.200
29	Topiramato 25 mg	Comprimido	2.016

VALOR TOTAL ESTIMADO SIGILOSO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE/MA
12.553.806/0001-96

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050-2026

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTRAS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE – MA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

ÁREA DE LICITAÇÃO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Medicamentos e Insumos Hospitalares para abastecimento da Farmácia Hospitalar e que serão destinados ao atendimento das demandas de pacientes internados, de urgência e emergência do Hospital Municipal Pedro Vera Cruz Bezerra da Prefeitura Municipal de Miranda do Norte – MA, de acordo com as especificações constantes no ANEXO I, do presente Edital.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico acima, que nossa empresa:

- 1) Não está impedida de contratar com a Administração Pública Municipal;
- 2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- 4) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 5) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal da Miranda do Norte - MA, nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº 14.133/21, sob pena de exclusão do certame;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE/MA
12.553.806/0001-96

- 6) Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 7) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para entrega do(s) serviço(s);
- 8) Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do Instrumento Contratual, independentemente de transcrição;
- 9) Atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE/MA
12.553.806/0001-96

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050-2026

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA MIRANDA DO NORTE – MA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ÁREA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Medicamentos e Insumos Hospitalares para abastecimento da Farmácia Hospitalar e que serão destinados ao atendimento das demandas de pacientes internados, de urgência e emergência do Hospital Municipal Pedro Vera Cruz Bezerra da Prefeitura Municipal de Miranda do Norte – MA, de acordo com as especificações constantes no ANEXO I, do presente Edital.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico supramencionado, que os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital, foram digitalizados da forma original ou mediante digitalização de documento autenticado, exceto aqueles extraídos da INTERNET.

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE/MA
12.553.806/0001-96

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050-2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME OU EPP **DECLARAÇÃO**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e a de nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Miranda do Norte – MA.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE/MA
12.553.806/0001-96

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050-2026

NOVA PROPOSTA COMERCIAL

Fornecedor: _____
CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____
Endereço: _____ Bairro: _____
CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ e-mail: _____

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Obs.: a conta deverá ser no CNPJ da favorecida.

DADOS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome do Responsável: _____ Cargo: _____

RG: _____ CPF: _____

Data de Nascimento: ____ / ____ / ____

Endereço Residencial Completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone: (____) _____

Celular: (____) _____

Pelo presente, formulamos proposta comercial para o **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Medicamentos e Insumos Hospitalares para abastecimento da Farmácia Hospitalar e que serão destinados ao atendimento das demandas de pacientes internados, de urgência e emergência do Hospital Municipal Pedro Vera Cruz Bezerra da Prefeitura Municipal de Miranda do Norte – MA**, conforme especificações descritas no ANEXO I, nos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE/MA
12.553.806/0001-96

seguintes termos:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE/MA
12.553.806/0001-96

LOTE X						
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
					R\$ -	R\$ -
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$	-

Valor total da Proposta: R\$ _____ (_____).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública do Pregão.

Pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até 25 (vinte e cinco dias) fora da semana, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, no Setor de Contabilidade da Secretaria da Fazenda e devidamente atestada pela Secretaria requisitante, observando-se disposto no Art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21.

Prazo de entrega/execução:

O(s) serviço (s) deverão ser executados pela compromissária, parceladamente, em até 03 (três) dias úteis, após o recebimento da Autorização de Serviço (AS), de acordo com as necessidades da Secretaria solicitante, cujos locais e prazos estão estabelecidos no Termo de Referência (ANEXO I) do presente edital.

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE/MA
12.553.806/0001-96

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050-2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE**, localizada na rua do comercio, s/n - Maranhão – Centro – Cep.: 65.495-Miranda do Norte – Maranhão inscrita no CNPJ sob o nº 12.553.806/0001-96 e inscrição estadual nº 051.594.993-0, ora representada pelo(a) Secretário Municipal de XXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXXX e do CPF/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, resolve registrar os preços obtidos no Pregão Eletrônico supramencionado, conforme especificações descritas ANEXO I, que integram o Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º (primeiro) lugar. O presente Termo de Compromisso será regido pela **Lei Federal nº 14.133**, de 01/04/2021, Decreto Federal 11.462 de 31/03/2023.

01 – COMPROMISSÁRIA _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, CEP: _____, neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, classificada em 1º lugar no(s) itens(s) abaixo discriminados, no valor total de R\$ _____ (_____), conforme proposta abaixo descrita:

LOTE X						
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

				R\$	-	R\$	-
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$			-

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto do presente, pela COMPROMITENTE junto à COMPROMISSÁRIA, o **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Medicamentos e Insumos Hospitalares para abastecimento da Farmácia Hospitalar e que serão destinados ao atendimento das demandas de pacientes internados, de urgência e emergência do Hospital Municipal Pedro Vera Cruz Bezerra da Prefeitura Municipal de Miranda do Norte – MA**, conforme especificações descritas no ANEXO I, que integram o Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E/OU FORMA DE FORNECIMENTO

1.1. A compromissária deverá atentar para o cumprimento dos parâmetros solicitados, uma vez que, a aceitação do objeto vincula-se ao fiel atendimento das especificações contidas no Termo de Referência, (ANEXO I) e somente serão aceitos se atenderem aos padrões exigidos e forem entregues dentro do prazo estabelecido;

1.2. Verificada desconformidade de algum dos serviços prestados, a compromissária deverá efetuar as devidas correções ou substituições no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a comunicação oficial, sem ônus para a comprometente, podendo ser prorrogado pela Compromissária, mediante solicitação.

1.3. Não será possível o recebimento do(s) objeto(s) que, no ato da entrega, não estiverem acompanhados da sua respectiva Nota Fiscal;

1.4. O recebimento dos serviços se dará definitivamente e integralmente, somente após verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação pelo setor responsável, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados após o recebimento provisório.

1.5. A aceitação do objeto não exclui a responsabilidade civil por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente. A COMPROMITENTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata de Registro de Preços em desacordo com as especificações e condições do ANEXO I;

1.6. O serviço recusado será considerado como não executado e os custos de reexecução, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da licitante.

1.7. Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição do serviço solicitado e o serviço prestado, a Prefeitura poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa detentora da ata, com base no § 4º do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. O local e prazo de entrega/execução dos serviços será conforme estabelecido no Termo de Referência (ANEXO I), cujas especificações e locais de entrega serão informadas nas Autorização de Serviço (AS), emitidas no decorrer do tempo de vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que, a responsabilidade pelo recebimento, será do funcionário oportunamente indicado pela secretaria responsável;

3.2. Caso a Compromissária não possa cumprir com os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até 02 (dois) dias do vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da Compromitente a sua aceitação.

3.3. Ao não cumprir o prazo estipulado para substituição sem justificativa formal aceita pela COMPROMITENTE, decairá seu direito de fornecimento, sujeitando-se às penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREÇOS

4.1. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1.1. Os pagamentos serão efetuados em até 25 (vinte e cinco) dias fora da semana, em moeda corrente no país, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, no Setor de Contabilidade da Secretaria da Fazenda e devidamente atestada pela Secretaria requisitante, observando-se disposto no Art. 137, inciso IV, e art. 141, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.2. O pagamento será efetuado mediante a comprovação da entrega do produto/serviço de acordo com as especificações contidas na Autorização de Serviço (AS);

4.1.3. As notas fiscais deverão vir acompanhadas dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS dentro de seus períodos de validade, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela COMPROMITENTE.

4.1.4. A Nota Fiscal em questão deverá ser **obrigatoriamente eletrônica** e deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta;

4.1.5. A descrição dos itens na Nota Fiscal deverá estar de acordo com a descrição constante na Autorização de Serviço (AS);

4.1.6. A Nota Fiscal emitida será retida pela Prefeitura, que a remeterá ao setor competente para pagamento somente após atestado o aceite definitivo dos produtos/serviços;

4.1.7. Caso a Nota Fiscal emitida contenha erros, será devolvida imediatamente à COMPROMISSÁRIA, que terá o prazo de 24 (vinte quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas;

4.1.8. A COMPROMISSÁRIA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão;

4.1.9. Em caso de necessidade de providências por parte da COMPROMISSÁRIA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e neste edital.

4.2. DOS PREÇOS:

4.2.1. Os preços unitários dos serviços, objeto do presente, são os constantes da respectiva Ata de Sessão do Pregão Eletrônico, já assinada pela COMPROMISSÁRIA;

4.2.2. Os preços apresentados pela COMPROMISSÁRIA terão valores expressos em reais (R\$) compatíveis com os de mercado, incluso todos os custos diretos e indiretos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros;

4.2.3. Após 90 (noventa) dias contados da data de assinatura da presente Ata e a cada 90 (noventa) dias subsequentes, os preços registrados poderão ser realinhados, a critério da Administração Municipal, após ampla pesquisa de preços elaborada pela Área de Compras, desde que seja comprovada a variação dos preços registrados;

4.3. A revisão está prevista no art. 124 (inciso II, alínea “d”) da Lei nº 14.133/21 e objetiva a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS E QUALIDADE

5.1. O prazo de garantia do objeto será conforme descrito no Termo de referência (ANEXO I), o qual deverá estar expresso na proposta, contado a partir da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo.

5.2. Em caso de substituição do objeto licitado, o substituto terá o mesmo prazo de garantia originalmente dados ao objeto substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição.

5.3. A ocorrência de qualquer defeito, coberto pela garantia, implicará na obrigação, por parte da compromissária, da correção do problema no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** após a comunicação oficial, sem ônus para a compromitente, podendo ser prorrogado pela compromitente, mediante solicitação.

5.4. Durante o período de garantia, a Administração não efetuará nenhum tipo de pagamento à compromissária a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento de tal garantia.

5.5. O serviço, mesmo entregue e aceito fica sujeito à substituição em sua totalidade pela COMPROMISSÁRIA desde que comprovada a existência de adulteração, cuja verificação só será possível posteriormente.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR ESTIMADO PARA O TERMO DE COMPROMISSO E SUPORTE ORÇAMENTÁRIO

6.1. Para fins de controle orçamentário, previsão financeira, representação legal e eventuais penalidades, estima-se o valor na presente Ata de Registro de Preços em R\$ (), que correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, a partir da data da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.2. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Caraguatatuba não será obrigada a adquirir os serviços/produtos referidos no ANEXO I do Edital, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar o Termo de Compromisso, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora neste caso, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado e adjudicado o objeto da licitação, a COMPROMISSÁRIA deverá no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, comparecer à Área de Licitação para assinar a Ata de Registro de Preços e o Termo de Ciência e de Notificação, ou encaminhar ata via correio.

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela COMPROMITENTE quando:

- a) A COMPROMISSÁRIA não devolver as vias assinadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do AR (aviso de recebimento) e/ou deixar de cumprir tal ato;
- b) A COMPROMISSÁRIA não cumprir as obrigações constantes deste Termo de Compromisso;
- c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente Termo, decorrente da Ata de Registro de Preços;

- d) A COMPROMISSÁRIA não atender a Autorização de Serviço (AS) no prazo estabelecido e a COMPROMITENTE não aceitar sua justificativa;
- e) A COMPROMISSÁRIA der causa à rescisão administrativa do Termo, decorrente da Ata de Registro de Preços;
- f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- g) Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

8.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem a Ata de Registro de Preços;

8.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E PENALIDADES

9.1. Ficam assegurados, à COMPROMITENTE, os direitos previstos no art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21, ficando certo que a inexecução total ou parcial do Termo, por parte da COMPROMISSÁRIA, poderá ensejar o seu cancelamento, respondendo elas, nesse caso, pelos danos causados à Administração ou a terceiros, por sua culpa e dolo, constituindo-se motivos de rescisão do Termo, no que forem aplicáveis ao presente, declarando a COMPROMISSÁRIA estar ciente dos direitos da Administração de rescisão unilateral, nos casos enumerados no art. 137 inciso I a IX da Lei Federal nº 14.133/21, sobre penalidades aplicáveis;

9.2. Fica a COMPROMITENTE isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem sua expressa autorização;

9.3. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/21 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:

I. Impedimento de 03 (três) a 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013;

II. Impedimento de até 03 (três) anos: dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para celebrar o Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

9.4. As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à COMPROMISSÁRIA incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso;

9.5. Não havendo pagamento a fazer à COMPROMISSÁRIA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva;

9.6. Fica a COMPROMISSÁRIA assegurada de acordo com o disposto no art. 137 § 2º, inciso IV da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Serviço (AS);

10.2. Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Serviço (AS);

10.3. O atraso na entrega do objeto sujeitará a COMPROMISSÁRIA à multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Serviço (AS) por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o momento da Autorização de Serviço (AS);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE/MA
12.553.806/0001-96

10.4. O descumprimento do prazo de 02 (dois) dias úteis para correção ou

substituição do(s) serviço(s) prestado(s) em desacordo com as especificações contidas neste Edital, para entrega da quantidade faltante solicitada pela Administração e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, conforme previsto nos devidos itens deste Edital, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Serviço (AS), até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a inexecução parcial. Considerar-se-á inexecução total do ajuste o atraso na entrega do objeto por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste;

10.5. O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no presente edital, sujeitará a COMPROMISSÁRIA a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Serviço (AS), sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis;

10.6. Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

10.7. As multas são independentes e não eximem a COMPROMISSÁRIA da plena execução do objeto contratado;

10.8. O eventual atraso no pagamento à COMPROMISSÁRIA acarretará a compromitente, no pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida e juros de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, limitando em 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE E COMPROMISSÁRIA

11.1. Constituem-se obrigações da COMPROMISSÁRIA:

- I. Entregar o objeto deste termo de acordo com as condições e prazos fixados nele expostos;
- II. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da Ata de Registro de Preços;
- III. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo COMPROMITENTE;

- IV. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- V. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da compromissária.
- VI. Todos os tributos incidentes sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços, legalmente atribuíveis à COMPROMISSÁRIA serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à COMPROMITENTE, sempre que exigidos;
- VII. No preço global deverá estar incluso todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros.
- VIII. A empresa será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas à entrega do objeto, responsabilizando-se ainda pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes.
- IX. A COMPROMITENTE estará livre de responder por obrigações assumidas pela COMPROMISSÁRIA, junto a terceiros, visando o fornecimento dos serviços ora ajustados.

11.2. Constituem obrigações do COMPROMITENTE:

- I. Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- II. Receber o produto/serviço entregue/prestado pela COMPROMISSÁRIA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- III. Notificar a COMPROMISSÁRIA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto entregue, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- IV. Aplicar a COMPROMISSÁRIA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- V. Comunicar a COMPROMISSÁRIA toda e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega/prestação do produto/serviço, objeto desta licitação;
- VI. Efetuar os pagamentos a COMPROMISSÁRIA de acordo com o estabelecido nesta Ata de Registro de Preços;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE/MA
12.553.806/0001-96

VII. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Integra esta Ata, a proposta da COMPROMISSÁRIA classificada em 1º (primeiro) lugar, Termo de Ciência e de Notificação;

12.2 Para todas as questões suscitadas na execução desta Ata de Registro de Preços, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Itapercuru Mirim - MA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

12.3 Os casos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Caraguatatuba, data da última assinatura eletrônica.

XXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário Municipal de Administração

COMPROMISSÁRIA

ANEXO VIII

INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO N.º _____ / _____

PREGÃO ELETRÔNICO N.º

XXX/20XX PROCESSO INTERNO

N.º XXXXXX20XX PROCESSO DE

COMPRAS N.º XX/20XX EDITAL N.º

XX/20XX

CONTRATO ENTRE A PREFEITURA DA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX E A

EMPRESA _____ .

Pelo presente Instrumento Contratual, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE**, localizada na rua do comercio, s/n - Maranhão – Centro – Cep.: 65.495-Miranda do Norte – Maranhão inscrita no CNPJ sob o n.º 12.553.806/0001-96 e inscrição estadual n.º 12.214.359-0, ora representado pelo(a) Secretário Municipal de Administração, **XXXXXXXXXX**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º XXXXXXXX e do CPF/MF n.º XXXXXXXX, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado à empresa _____, com sede à Rua/Avenida _____, n.º _____, bairro _____, município de _____ - estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, vinculando-se as partes ao Edital do Pregão em epígrafe e, mediante as seguintes cláusulas e condições, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º (primeiro) lugar já registradas na Ata. O presente Instrumento Contratual será regido pela **Lei Federal n.º 14.133**, de 01/04/2021, pelo Decretos Municipais n.º **1.789** de 11/04/23.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. É objeto do presente Contrato oriundo do **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Medicamentos e Insumos Hospitalares para abastecimento da Farmácia Hospitalar e que serão destinados ao atendimento das demandas de pacientes internados, de urgência e emergência do Hospital Municipal Pedro Vera Cruz Bezerra da Prefeitura Municipal de Miranda do Norte – MA,**

conforme especificações descritas no ANEXO I, que integra o Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade, conforme proposta descrita a seguir:

LOTE X - XXXXXX						
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
					R\$ -	R\$ -
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$	-

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

1.1. A CONTRATADA deverá cumprir os termos constantes no Termo de Referência (ANEXO II do Edital) e CLÁUSULA SEGUNDA da Ata de Registro de Preços;

1.2. Verificada desconformidade de algum produto/serviço, a CONTRATADA deverá promover as providências necessárias no prazo máximo de 02 **(dois) dias úteis**, sujeitando-se às penalidades previstas em lei;

1.3. A **CONTRATANTE**, através da Secretaria requisitante, fiscalizará obrigatoriamente a execução do Contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o(s) produto(s)/serviço(s), a seu critério, se não corresponderem ao previsto no ANEXO I do Edital;

1.4. O recebimento do objeto somente será considerado integral e definitivo após verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação pelo setor responsável;

1.5. Os produtos/serviços deverão ser entregues de acordo com a quantidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE/MA
12.553.806/0001-96

solicitada pelo setor responsável por meio da expedição da Autorização de

Serviço (AS) e deverão estar acompanhados de suas respectivas Notas Fiscais;

1.6. Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e o fornecimento considerado em atraso,

sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS CONTRATUAIS

3.1. A entrega do objeto será de conforme estipulado no Termo de Referência (ANEXO II) e CLÁUSULA TERCEIRA da **Ata de Registro de Preços** (Anexo VIII).

3.2. O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por termo aditivo;

3.3. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização;

3.4. A CONTRATADA poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento por escrito, recepcionado pela Administração Municipal em até 60 (sessenta) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações de prazo.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O preço global do Instrumento Contratual é de R\$ ();

4.2. As condições de pagamento estão previstas na CLÁUSULA QUARTA da Ata de Registro de Preços;

4.3. Os pagamentos devidos em decorrência das obrigações assumidas, serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no Anexo – Modelo de Proposta Comercial, devendo corresponder ao(s) equipamento(s) efetivamente entregue(s).

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. O prazo de garantia do(s) objeto(s) estão estabelecidos no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços (Anexo), CLÁUSULA QUINTA.

CLÁUSULA SEXTA – SUPORTE ORÇAMENTÁRIO

Para fins de controle orçamentário, previsão financeira, representação legal e eventuais penalidades, estima-se o valor do presente Contrato em R\$ (), que correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 As obrigações da Contratada estão previstas na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA da Ata de Registro de Preços, Anexo, item 11.1.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. As obrigações da Contratante estão previstas na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA da Ata de Registro de Preços, Anexo, item 11.2.

CLÁUSULA NONA – DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

9.1. Ficam assegurados, à CONTRATANTE, os direitos previstos no artigo 115, da Lei Federal nº 14.133/21, ficando certo que a inexecução total ou parcial do Termo, por parte da contratada, poderá ensejar a sua rescisão;

9.2. São parte integrante deste Instrumento Contratual a CLÁUSULA NONA da Ata de Registro de Preços (Anexo) no que se refere aos Direitos e Penalidades.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As sanções administrativas estão previstas na CLÁUSULA DÉCIMA da Ata de Registro de Preços (Anexo).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE

11.1. Os preços não serão reajustados nos primeiros 12 (doze) meses;

11.2. Em havendo prorrogação de prazo contratual e após, transcorridos os 12 (doze) meses iniciais, os preços contratados poderão sofrer reajustes, tendo-se como base, índice de correção o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro que o vier substituí-lo, com base no art. 124 (inciso II,

alínea “d”) da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. São partes integrantes do presente Contrato, o Termo de Ciência e de Notificação, a Ata de Registro de Preços e Termo de Referência;

12.2. Os casos omissos serão solucionados entre as partes contratantes, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 14.133/21, do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. Nos termos do artigo 92, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, é declarado competente o foro de Itapecuru Mirim – MA, para dirimir qualquer questão contratual, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justas e contratadas, com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente contrato, que é feito em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, que também assim, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa oficial, do extrato do contrato, a teor do § 1º do artigo 89, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21, tudo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

Miranda do Norte - MA, data da última assinatura eletrônica.

XXXXXXXXXXXXX

Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

RG: